

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 66/93

AUTORIZA ADERIR À PROGRAMA HABITACIONAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Município de São João do Oeste-SC autorizado a aderir ao Programa Habitacional denominado TRAVABLOCO, desenvolvido pela AMEOSC em convênio com a Secretaria de Estado da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à AMEOSC, em função desta lei, recursos financeiros proporcionais ao número de habitações destinadas ao município; valor este oriundo das despesas contraídas pela AMEOSC na manutenção do programa.

Artigo 3º- O repasse dos recursos será efetuado mediante a apresentação pela AMEOSC de relatório das despesas contraídas.

Artigo 4º- A presente lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.04.93.

São João do Oeste, SC, 17 de maio de 1993.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal